



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



OFÍCIO N.º 334 - São Miguel do Araguaia, 11 de junho de 2013

A Sua Excelência
SINVAL BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia
N E S T A

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 816, de 11 de junho de 2013, que trata, "Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia".

Com efeito, considerando que esta gestão necessita da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Posto isso, requeiro sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subcrevo-me.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de junho de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



PROJETO DE LEI Nº 816, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, "Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia.

Ao propor a utilidade pública do Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, nada mais é do que fazer um justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores, está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade.

O Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, entidade sindical que é, ao longo dos anos, tem promovido a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão das suas atividades, por meio de estudos, exposições, cursos, seminários, mesas redondas e outras atividades.

Espero que os Ilustres Vereadores aprovem o Projeto que ora encaminho, declarando o Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia de Utilidade Pública Municipal.

A análise e aprovação do presente projeto necessita de urgência, pelo que, solicito de Vossa Excelência, bem ainda aos ilustres pares, dê tramitação à presente proposição em regime de urgência urgentíssima, permitindo assim possam todos os objetivos serem plenamente alcançados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Reiterando protestos de estima e respeito a todos os integrantes deste Parlamento.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



PROJETO DE LEI Nº 816, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO E GOIÁS, aos 11 dias do mês de junho de 2013**


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Goiás 2013 - 2016

PROJETO DE LEI N.º 816, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

PROCESSO: 000613 / 2013

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO AR (000084)

DATA: 12/06/2013 08:35 VENC.:

VALOR:

ASSUNTO: PROJETOS DE LEI

DESCRIÇÃO:

PROJETO DE LEI N.º 816 DE 11 DE JUNHO DE
2013 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA"

**"DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O SINDICATO RURAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA".**

A Senhora **ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**, Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, **APROVA**, e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.390.243/0001-09, com sede nesta cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar convênios e fazer transferências de recursos financeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de junho de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL